



Governo do Distrito Federal
Administração Regional do Guar - RA X

Coordenao de Licenciamento, Obras e Manuteno

Termo de Referncia - RA-GUAR/COLIC

TERMO DE REFERNCIA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referncia tem por objeto a **aquisio de material de consumo, a saber: roadeiras**, a fim de atender as demandas da Administrao Regional do Guar, conforme Estudo Tcnico Preliminar RA-GUAR/COLIC (SEI n 132103832), de acordo com as especificaes, exigncias e condies constantes do presente Termo de Referncia e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Mormente, esclarecemos que parte substancial dos atuais equipamentos (roadeiras) desta Administrao Regional no apresentam mais condies de uso, devido, principalmente, ao uso contnuo nos servios de roagem na extenso territorial do Guar.

2.2. Diante disso,  imperioso considerar a dificuldade de manutenes por algumas se tratarem de mquinas antigas e muito gastas e outras por serem de baixa qualidade e com peas de reposio escassas no mercado.

2.3. Dessa forma, constata-se a necessidade de aquisio de novos equipamentos, obedecendo a rigorosos requisitos de qualidade, para uso imediato, bem como reserva tcnica, para o bom andamento e continuidade dos trabalhos, em especial por enfrentarmos, periodicamente, perodos de acelerado crescimento de vegetao rasteira, os quais, aliados s chuvas, proporcionam um ambiente propcio  disseminao de doenas, como a dengue e a chikungunya.

2.4. Ademais,  de se salientar a relevante atuao das Administraes Regionais no fomento da infraestrutura urbana, promovendo manutenes e servios diversos ao bem comum da RA e de sua populao. Nesse sentido, se faz necessrio que o poder pblico ali representado esteja provido de meios e condies suficientes ao devido exerccio de suas atribuies.

3. DA FUNDAMENTAO LEGAL

3.1. A aquisição obedecerá ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no Instrumento Convocatório.

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. **O critério de julgamento adotado será o de menor preço por Item**, em atenção ao art. 33, Inc. I, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1. As roçadeiras a serem adquiridas estão discriminadas no **ANEXO I** – Das Especificações Técnicas, deste Termo de Referência.

6. DO PRAZO E DO LOCAL ENTREGA

6.1. **O prazo máximo para entrega dos bens é de até 30 (trinta) dias corridos**, após o recebimento da Nota de Empenho.

6.2. O material deverá ser entregue na Diretoria de Obras da Administração Regional do Guará/DF (Geolocalização: [15°49'27.5"S 47°58'20.3"W](#)), no Núcleo de Material e Patrimônio (NUMAP), telefone (61) 3550-6295, no horário comercial, de segunda a sexta-feira.

7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. **Os bens a serem entregues deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.**

7.2. Com o objetivo de verificar sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, o recebimento dos bens será realizado:

7.2.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações constantes neste documento;

7.2.2. **Definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir da montagem dos bens, após verificação de sua compatibilidade com as especificações descritas no Termo de Referência e sua consequente aceitação mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes.

7.3. Os bens que forem entregues em desacordo com o especificado deverão ser substituídos pela CONTRATADA em até **05 (cinco) dias úteis** e o seu descumprimento poderá acarretar em sanções conforme previsto na legislação vigente.

7.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do bem, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

8. DA GARANTIA DO MATERIAL

8.1. O bem permanente adquirido deverá ter garantia contra defeito de fabricação de **no mínimo 12 (doze) meses**, contados da data do recebimento definitivo pela Administração Regional, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

8.2. A empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal

8.3. A empresa CONTRATADA/fabricante será responsável por efetuar dentro do prazo de garantia, e sem ônus para a CONTRATANTE, a substituição e/ou conserto dos móveis objeto deste Termo de Referência quando os mesmos apresentarem defeitos de fábrica, divergência em relação às especificações exigidas ou ainda nos casos de conserto, conforme prevê o art. 18 da Lei 8.078/90.

8.3.1. A substituição dos móveis, dentro do prazo de garantia contra defeito de fabricação, deverá ser efetivada em até 5 (cinco) dias úteis, contados da comunicação realizada pela Administração Regional do Guará.

8.3.2. Os equipamentos substitutos devem apresentar padrão de especificação idêntico ao equipamento substituído.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Entregar o material conforme especificações do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

9.2. Promover a entrega do material dentro dos parâmetros e especificações estabelecidas, observados, especialmente, os endereços, dias e horários fixados neste Termo de Referência.

9.3. Arcar com todos os custos necessários para a entrega dos bens, incluindo despesas dos tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir.

9.4. Realizar a "**Entrega Técnica**" dos equipamentos conduzida por técnico especializado do fornecedor, o qual dará as devidas orientações de preparo e uso dos mesmos.

9.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente, a quaisquer reclamações.

9.6. Respeitar as normas e procedimentos de controle de acesso às dependências da Administração Regional do Guará.

9.7. A CONTRATADA deverá comunicar formalmente toda e qualquer dificuldade de entrega do material, ao NUMAP - Núcleo de Material e Patrimônio da Administração Regional do Guará, no telefone: **(61) 3550-6295**, com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, justificando os motivos e detalhando as providências adotadas.

9.8. Manter os seus empregados identificados por crachá quando da entrega do material à Administração Regional do Guará.

- 9.9. Responder por quaisquer danos causados diretamente a material a ser entregue ou a outros bens de propriedade da Administração Regional do Guará, quando esses tenham sido ocasionados por seus funcionários durante a entrega.
- 9.10. Manter durante toda a entrega e instalação do material, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 9.11. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.
- 9.13. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração.
- 9.14. A CONTRATADA fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

10. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às dependências da Administração Regional do Guará, quando da entrega e instalação do material.
- 10.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa vencedora, quando necessários ao fornecimento do material.
- 10.3. Comunicar formalmente à empresa vencedora qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento e instalação dos materiais, determinando o que for necessário à sua regularização.
- 10.4. Solicitar a substituição dos materiais que apresentarem defeitos de fabricação durante a verificação de conformidade e/ou no decorrer de sua utilização, dentro do prazo de garantia.
- 10.5. Atestar a Nota Fiscal correspondente, por intermédio do empregado designado para esse fim.
- 10.6. Efetuar o pagamento à empresa CONTRATADA até 30 (trinta) dias após o atesto definitivo, desde que verificada a adequação dos materiais fornecidos em relação às especificações constantes deste Termo de Referência.
- 10.7. Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do material, por meio de empregado(s) especialmente designado(s), nos termos do Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.8. Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. **O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias**, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

12.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização consistem na verificação da conformidade da entrega dos bens e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por comissão designada, na forma dos arts 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

13.2. A entrega dos bens será acompanhado e fiscalizada por servidor designado pela Administração Regional do Guará, ao qual compete acompanhar, conferir e avaliar o fornecimento, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, além de dar ciência à CONTRATADA.

13.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pel fornecimento de todo o objeto deste Termo de Referência, à CONTRATANTE reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a provisão dos itens.

14. **DO EMPENHO**

14.1. A Nota de Empenho da despesa terá força de Contrato, conforme prevê o art. 95, da Lei nº 14.133/2021.

15. **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da entrega dos bens é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

16. **DOS ANEXOS**

16.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência os seguintes Anexos:

- **Anexo I** – Especificações Técnicas;
- **Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial.

Elaborado por:

ÍTALO SANTOS DE FREITAS SCHNEIDER

Coordenador de Licenciamento, Obras e Manutenção

Ciente e de Acordo.

APROVO o presente Termo de Referência, e restituo os autos à Coordenação de Administração Regional para andamento do processo.

JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO

Administrador Regional do Guar´ Substituto - RA GUAR

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
01	ROÇADEIRA, Descrição: profissional, motor a gasolina, com tecnologia de bomba de combustível, mínimo de cilindrada: 37 cm ³ , potência a partir de 1,6 kW/2,0 HP, velocidade máxima do motor de no mínimo 7000 RPM, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,60 L, com haste para distanciamento e fixação do guidão ao tubo principal, incluso conjunto de corte (cabecote) de lâmina de 2 pontas ou 3 pontas e de fio de nylon e suporte de sustentação/cinta com alças duplas.	10 unidades

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

À Administração Regional do Guar´

Objeto: Aquisição de material permanente e material de consumo, a saber: roçadeiras de motor à gasolina com bomba de combustível de 37 cm³ cilindradas.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____ e inscrição estadual n.º _____, estabelecida no(a) _____, para a aquisição supramencionada, de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência e seus Anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	ROÇADEIRA, Descrição: profissional, motor a gasolina, com tecnologia de bomba de combustível, mínimo de cilindrada: 37 cm ³ , potência a partir de 1,6 kW/2,0 HP, velocidade máxima do motor de no mínimo 7000 RPM, tanque de combustível com capacidade mínima de 0,60 L, com haste para distanciamento e fixação do guidão ao tubo principal, incluso conjunto de corte (cabecote) de lâmina de 2 pontas ou 3 pontas e de fio de nylon e suporte de sustentação/cinta com alças duplas.	10 unidades	R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXX

1. Valor Total estimado: R\$ _____ (valor por extenso).
2. Esta proposta é válida por 15 (quinze) dias, a contar da data de sua apresentação.
3. Informamos, por oportuno, que nos preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços objeto desta licitação, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou

indiretamente.

4. Declaramos de que cumprimos todos os prazos estabelecidos no Termo de Referência e seus Anexos.

5. Os dados da nossa empresa são:

- a) Razão Social: _____;
b) CNPJ (MF) nº: _____;
c) Representante (s) legal (is) com poderes para assinar o contrato: _____;
d) CPF: _____ RG: _____ - _____;
e) Inscrição Estadual nº: _____;
f) Endereço: _____;
g) Fone: _____ Fax: _____ E-mail: _____;
h) CEP: _____; e
i) Cidade: _____ Estado: _____.
j) Banco: _____ Conta Corrente: _____ Agência: _____;
k) Contato: _____ Fone/Ramal: _____

Local e data

Assinatura do Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MANOEL DE MEDEIROS NETO - Matr.1711305-9, Administrador(a) Regional do Guará substituto(a)**, em 31/01/2024, às 10:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO SANTOS DE FREITAS SCHNEIDER - Matr.1714776-X, Coordenador(a) de Licenciamento, Obras e Manutenção**, em 31/01/2024, às 11:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=132336759&codigo_CRC=142EB000.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
QE 23, Área Especial do CAVE, Guará II - Bairro Guará - CEP 71025-900 - DF
Telefone(s): (61) 3686-2425
Sítio - www.guara.df.gov.br

00137-00000187/2024-81

Doc. SEI/GDF 132336759